

**RESULTADO FINAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA N° 16/0024-PG**

**Objeto:** Registro de preço visando a eventual contratação de federações, associações, ligas, entre outras pessoas jurídicas especializadas para arbitragem esportiva, através de profissionais com formação adequada a cada modalidade para atender os projetos institucionais das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado final do Pregão presencial em epígrafe:

EMPRESA: K.C.CASTRO - ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	240,00	12	300,00	24	400,00	33	310,00
03	300,00	13	330,00	25	400,00	34	310,00
05	240,00	14	300,00	26	400,00	35	310,00
06	240,00	15	300,00	27	400,00	39	270,00
07	240,00	16	175,00	28	255,00	40	280,00
08	300,00	17	270,00	29	260,00	41	280,00
09	370,00	18	230,00	30	260,00	42	280,00
10	330,00	20	5,20	31	220,00	43	330,00
11	330,00	21	5,70	32	260,00		

Diante do resultado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL convoca a representante da empresa **K. C. CASTRO – ME**, para assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme subitem **7.10** (*Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação*) do edital.

A empresa terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação, para comparecer na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na nova sede administrativa do Sesc, sito Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício

Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 04 – Jardim Renascença II – São Luís – MA. A recusa em assinar **o Termo de Registro de Preços**, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, conforme estabelece o subitem **10.1** do edital.

O item **01** foi **CANCELADO**, pois a única empresa habilitada no certame ficou inabilitada para esse item, ficando o item sem cotação; e os itens **04, 19, 22, 23, 36, 37 e 38** foram **CANCELADOS**, pois os menores lances ofertados ficaram muito acima dos valores de referência. Considerando a necessidade de aquisição dos itens, o processo poderá ser reaberto, conforme estabelece o subitem **11.1** (*Ocorrendo o cancelamento de itens no presente processo, em observância aos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade, poderá haver reabertura do processo para os itens cancelados. No caso de reabertura para itens cancelados será publicado o aviso de reabertura pela mesma via e com o mesmo prazo de publicação do aviso de abertura inicial do processo*) do edital, cujo aviso de reabertura será divulgado posteriormente em jornal de grande circulação e no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – Licitação.

São Luís - MA, 02 de fevereiro de 2017.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL